



Contrato de nº013/2024
Dispensa de licitação nº18/2024
Processo Administrativo n.º 18/2024

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO** como **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **V. S. LIMA - ME**, como **CONTRATADA**, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **V. S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº **1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.10 presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/21, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA- TO. QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Item	Descrição	Quant	und	Valor Unitário	Valor Total
01	ARROZ TIPO 1 05KG	300	PCT	R\$ 35,99	R\$ 10.797,00
02	ÓLEO DE SOJA 900ML	300	LT	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
03	FEIJÃO TIPO 1 PCT 01 KG	300	PCT	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
04	MACARÃO ESPAQUETE 500 GRAMAS	300	PCT	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
05	FLOCOS DE MILHO CRUSCUZ 500 GRAMAS	300	PCT	R\$ 2,80	R\$ 840,00
06	SAL BRANCO 1 KG	300	PCT	R\$ 2,15	R\$ 645,00
07	CAFÉ EM PÓ TORRADO 250 GRAMAS	300	PCT	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	300	PCT	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
09	FRANGO CONGELADO kg	300	UND	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
10	BISCOITO CREAM CRACKER 300G	300	PCT	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
11	LEITE EM PÓ DE 400 GRAMAS	300	PCT	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
12	EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS	300	UND	R\$ 1,99	R\$ 597,00
13	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM 02 KG	300	PCT	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
VALOR TOTAL R\$					37.467,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2 Entregar o objeto conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

M. P. S.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Assistência Social, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A vigência será a partir da Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da prestação de serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o FMAS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela Aquisição o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 37.467,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**, O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do objeto do contrato, e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.1014.2200
Elemento de Despesa	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso	1.660.0000.000000 – Recursos Próprios- Assistência Social.
DC	508



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às
- VI - quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VII - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VIII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;



IX - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

X - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;

XI - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;

XII - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

XIII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;

XIV - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e

XV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seiscentésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMAS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o FMAS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Fundo municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

15


9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II-** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Fundo Municipal de Assistência social de Oliveira de Fátima – TO, aos 01 dias do mês de abril de 2024.



MARLY PIRES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



VALTER SILVA DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Juliana T Mendes

CPF: 006447.771-17

2 - Edna Lopes da Silva

CPF: 83782400100

B



EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº **1.185.875 SSP/GO**, CPF nº **330.577.371-53**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO.

DO VALOR: R\$ 37.467,00(trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

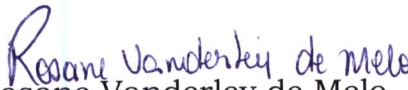
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.1010.2150
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso	1.660.0000.000000 - Recursos Próprios-Assistência Social.
DC	480

DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BASICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA- TO. QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de abril de 2024.


Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024 - Nº 268



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 257, DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DO VALOR: R\$ 30.326,56 (Trinta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Leia – se:

DO VALOR: R\$ 30.128,26 (trinta mil cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

Oliveira de Fátima/TO, 18 de março de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº **1.185.875 SSP/GO**, CPF nº **330.577.371-53**, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima – TO.

DO VALOR: R\$ 37.467,00(trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais)



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.1010.2150
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso	1.660.0000.000000 – Recursos Próprios-Assistência Social.
DC	480

DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM FORNECIDAS AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO. QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de abril de 2024.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

DISPENSA Nº 078/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, em ações dos serviços de saúde para os munícipes. As ações acontecerão nas portas da Unidade Básica de Saúde sempre que houver o desenvolvimento das mesmas, conforme calendário de ações do Ministério da Saúde As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no termo de referências até o dia 10 de Abril 2024, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaooliveira2024@outlook.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico www.oliveiradefatima.to.gov.br.

DALMA DIAS REIS
Gestora do Fundo de Saúde

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO Nº 103/2024

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.** As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no termo de referências até o dia 10 de Abril 2024, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaooliveira2024@outlook.com, Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico www.oliveiradefatima.to.gov.br.

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FATIMA, SEXTA - FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024 - Nº 270



ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 013/2024-PUBLICADO
NO DIARIO Nº 268, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547-SSP/TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, torna-se público que;

Onde se ler:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.1010.2150
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso	1.660.0000.000000 – Recursos Próprios-Assistência Social.
DC	480

Leia – se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.1014.2200
Elemento de Despesa	3.3.90.32 – Material de Distribuição gratuita.
Fonte de Recurso	1.660.0000.000000 – Transferência de recursos do sistema único de Assistência Social - suas
DC	508

Oliveira de Fátima/TO, 04 de ABRIL de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

PORTARIA/DISP.070/2024.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para a **AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400LT COM MOTOR PRIME MONO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.**

O Gestor do Município de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a Legalidade do Processo Administrativo nº 001/2024. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da pessoa: **W S CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.478.013/0001-39**, residente na Av. Pouso Alto, cento, Oliveira de Fátima – TO, representada pelo Senhor **WILSON DA SILVA BOTELHO**, portador do CPF nº **973.825.071-49**, nos termos do Processo Administrativo nº 070/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400LT COM MOTOR PRIME MONO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fatima - TO, 20 de Março 2024.

Nereu Fontes Da Luz
Prefeito Municipal

PORTARIA/DISP.091/2024.

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS DO MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA – TO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA.**

O Gestor do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Legalidade do Processo Administrativo nº 091/2024. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. Artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c com art. 75, inciso II da 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a Licitação para Contratação da Empresa: **MARQUELSAN DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CNPJ: **47.443.152/0001-22**, com sede na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Oliveira de Fatima – TO, representada pelo Senhor **MARQUELSAN DA SILVA FERNANDES**, portador do CPF nº **005.825.971-61**, nos termos do Processo Administrativo nº 091/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS DO MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA – TO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oliveira de Fatima - TO, 27 de Março 2024.

ROMAINY F. GAITKOSKI CARDOSO
Secretária Municipal de Educação